

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 08/11/2010
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 04/11/2010

"DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV, DO ARTIGO 18 DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 004/2003".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 18 da Lei Complementar Municipal 04/2003 (Lei de Parcelamento e Uso do Solo), o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 18....

....

IV - a obrigação de não outorgar qualquer escritura definitiva de todos os lotes antes do registro do loteamento no cartório imobiliário e para os caucionados antes de estarem concluídas as obras previstas no art. 20, cumpridas as demais obrigações impostas por esta Lei, ou assumidas no termo de acordo;

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de novembro de 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

A MESA DIRETORA:

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO
RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE